

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Número:	062/2026
Data:	Joaçaba SC, 26 de março de 2026.
De:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Para:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/COMPRAS
Assunto:	LICITAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), preparada para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg, destinada à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Joaçaba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. MODALIDADE

A modalidade a ser utilizada deverá ser o Pregão Eletrônico (Registro de Preço), e a forma de julgamento será menor preço por item.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção e conservação das vias públicas municipais, as quais sofrem desgastes decorrentes do tráfego de veículos, intempéries climáticas e ação do tempo. A utilização de massa asfáltica do tipo CBUQ para aplicação a frio permite a realização de reparos de forma ágil, eficiente e segura, especialmente em situações emergenciais, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança dos usuários.

A inexistência ou insuficiência desse material compromete a execução dos serviços essenciais de infraestrutura urbana, podendo ocasionar danos à malha viária, aumento de custos com intervenções futuras e riscos à integridade física da população. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, bem como promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante aquisição sob demanda por meio do sistema de registro de preços.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste no fornecimento de massa asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), preparada para aplicação a frio, acondicionada em embalagens



adequadas (sacos ou similar), pronta para uso imediato, sem necessidade de aquecimento no local de aplicação.

O material deverá apresentar qualidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, sendo adequado para utilização em serviços de tapa-buracos, recomposição de pavimentos e reparos emergenciais em vias urbanas pavimentadas. Deverá possuir características que permitam sua aplicação em diferentes condições climáticas, garantindo aderência, durabilidade e resistência.

A contratada deverá assegurar que o produto atenda às normas técnicas vigentes, especialmente às Normas Brasileiras (NBR) da ABNT, devendo apresentar, no ato da entrega, laudo técnico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando a conformidade do material com as especificações exigidas.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 03 três dias úteis após a solicitação formal, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais de transporte.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO

O valor estimado desta licitação é de R\$ 130.680,00 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta reais), com base nos orçamentos do anexo I.

5.1 Média de Valores

Descritos no anexo II.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Fiscais:

CEMAP - OBRAS

ORGÃO 08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO - Projeto Atividade: 1.207 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ACESSIBILIDADE Código Reduzido e Modalidade da Despesa: 166 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO



VINCULADOS DE IMPOSTOS 166 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

7. FISCAIS DE CONTRATO

O gestor deste edital será a servidora Marcos Aurélio Dallapria, e os contratos serão fiscalizados pelo servidor Jonatha Correia Sychoski.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das proponentes vencedoras do pregão.

8.2. O Município não se obriga a adquirir quantidades mínimas dos itens registrados, podendo solicitar o fornecimento conforme sua conveniência e necessidade, em qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, os pedidos poderão ser realizados em quantidades fracionadas, de acordo com a demanda de cada órgão requisitante.

8.3. O Município não se obriga a contratar das proponentes vencedoras, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

8.4. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues de acordo com as especificações do objeto. Havendo a necessidade do respectivo material ou serviço, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

8.5. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos produtos da maneira listada a seguir, contado do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, conforme cronograma de entrega e no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais no prazo de 03 três dias úteis.

8.6. Os produtos fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

8.7. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

8.8. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio, frete do material buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente



termo de referência e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.9. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

8.10. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.

8.11. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.12. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.13. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

8.14. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a proponente vencedora a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

8.15. Caberá a proponente vencedora, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

8.16. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do Registro de Preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

8.17. A proponente vencedora deve obrigatoriamente respeitar o objeto estabelecido na matriz de risco definida no Estudo Técnico Preliminar, garantindo conformidade com as condições, limites e responsabilidades ali previstas.



9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.2. Cabe ao Município:

9.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

9.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

9.2.3. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.4. Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste termo de referência.

9.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

9.3. Cabe à Proponente Vencedora:

9.3.1. Fornecer o objeto de acordo com o disposto na forma de execução.

9.3.2. Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3.3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.

9.3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.

9.3.5. Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.

9.3.6. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.3.7. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

9.3.8. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.



9.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 (trinta) dias, de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

9.4.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público (Caixa ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento mediante declaração na Carta de Apresentação. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.

9.4.3. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, juntamente com os valores de quantitativo, nos moldes previstos na Lei 14.133 de 01 abril de 2021.

11. OUTROS DOCUMENTOS

Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser apresentada declaração formal da empresa licitante, na qual conste ciência inequívoca de que o Município não se obriga a adquirir quantitativo mínimo dos itens registrados ou contratados, podendo solicitar o fornecimento em qualquer quantidade, conforme a necessidade da Administração.

A licitante deverá, ainda, declarar estar ciente de que o custo de frete, transporte e logística para entrega dos itens será de sua inteira responsabilidade, independentemente da quantidade solicitada. Tal exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar o regular fornecimento dos materiais, considerando ocorrências verificadas em certames anteriores, nos quais houve dificuldades na entrega sob alegação de inviabilidade logística em razão de quantitativos reduzidos.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA UTILIZAÇÃO

A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Joaçaba e o vencedor da licitação, nos termos da minuta anexa, contendo os direitos e obrigações das partes. A convocação para assinatura ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após notificação ou envio de e-mail, admitida prorrogação única por igual período mediante justificativa aceita. A vigência



será de 12 (doze) meses a partir da última assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica pelo gestor e haja anuência do fornecedor.

A recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando o fornecedor às penalidades legais. Os quantitativos previstos são estimados. Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados no site oficial do Município durante a vigência.

O registro poderá ser cancelado em caso de descumprimento das condições, não assinatura no prazo sem justificativa aceita, não aceitação de redução de preços quando superiores aos de mercado, aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como por fato superveniente, caso fortuito, força maior, interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do Decreto nº 7.892/2013 ou norma substitutiva, mediante despacho fundamentado quando aplicável.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se licitação específica, assegurada preferência ao beneficiário em igualdade de condições. A contratação será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), precedida de solicitação interna contendo identificação do processo, especificação e quantidade dos itens, preços registrados, prazo e local de entrega/execução e dotação orçamentária, sendo a emissão de contrato obrigatória para atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma legal. O equilíbrio econômico-financeiro será assegurado mediante solicitação protocolada e devidamente comprovada, com efeitos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, cabendo ao Órgão Gerenciador processar e julgar o pleito. Os percentuais registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado, sendo liberado sem penalidade o fornecedor que não aceitar a redução.

Após 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo INPC, aplicável às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, considerando como data-base a proposta. É admitida a adesão à Ata por órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais, na condição de não participantes, conforme art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que o sistema tenha sido formalizado por licitação.

Atenciosamente,

NAYARA DE OLIVEIRA
Secretária de Infraestrutura e Agricultura.

**ANEXO I**
DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	STOC - TECNOLOGIA EM ASFALTO	PAVSUL ASFALTOS	A5M LTDA
1	4000	sacos	<p>Massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente, para aplicação a frio</p> <p>Composição básica: agregados pétreos - CAP 50/70 modificado por aditivo, processos e mistura – não emulsionado. Aplicação: manutenção de pavimento (tapa buraco), construção e reparação de lombadas físicas e rampas para cadeirantes, fixação de grades de bocas de lobo, etc.</p> <p>Estocagem: por até 12 (doze) meses contados da data de fabricação.</p> <p>Capacidade: aplicação em buracos com água e em períodos de chuva sem a perda de coesão e aderência - Massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente, para aplicação a frio</p> <p>Composição básica: agregados pétreos - CAP 50/70 modificado por aditivo, processos e mistura – não emulsionado.</p> <p>Aplicação: manutenção de pavimento (tapa buraco), construção e reparação de lombadas físicas e rampas para cadeirantes, fixação de grades de bocas de lobo, etc. Estocagem: por até 12 (doze) meses contados da data de fabricação. Capacidade: aplicação em buracos com água e em períodos de chuva sem a perda de coesão e aderência ao pavimento antigo. Requisitos: o produto deverá estar de acordo com as normas e legislação pertinentes; o produto deverá ter laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO; a empresa fabricante deverá possuir licença ambiental de operação; teor de betume: entre 4% a 6%, densidade aparente de massa entre 1,90 e 2,50 g/m³. Embalagem: sacos com 25 kg (vinte e cinco quilos).</p>	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 28,00

ANEXO II
ORÇAMENTOS

MÉDIA	ARRED	SOMA
R\$ 32,66667	R\$ 32,67	R\$ 130.680,00
		Total: 130.680,00

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P7Y

XZD

JK8

M6O